



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2024, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, CPF/MF n. 607.884.531-49 e RG n. 716624 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital e a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - nesta Capital, neste ato, representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei n. 7.201 de 29 de Fevereiro de 2024 do município de Campo Grande, na Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 003/2022, na Resolução n. 36/SES/MS/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 7 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, com recurso estadual, proveniente de emendas parlamentares estaduais destinadas à instituição e com recurso municipal referente à emenda parlamentar impositiva destinada à instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), com recurso proveniente de emendas parlamentares estaduais do ano de 2022 e do ano de 2024, do deputado João Henrique Catan, indicadas através do Ofício n. 006/2022-GAB-DJH e do Ofício n. 023/2024-GAB-DJH.
- 2.1 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será do valor integral de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) de forma pontual após a publicação do Termo Aditivo.
- 2.2 - **DA PACTUAÇÃO:** Fica estabelecido o pagamento de produção excedente de média complexidade ambulatorial e hospitalar das competências de Agosto/2023 e Setembro/2023 apurada nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIHD.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DO PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS:** Fica acrescido ao Convênio nº 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com recurso proveniente de emendas parlamentares municipais do ano de 2023, dos vereadores Ayrton Araújo, Dr Victor Rocha e Edu Miranda, indicadas através da Lei nº 7.201 de 29 de Fevereiro de 2024 do município de Campo Grande.
- 3.1 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será do valor integral de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) de forma pontual após a publicação do Termo Aditivo.
- 3.2 - **DAS METAS QUANTITATIVAS:** A meta quantitativa corresponde a execução de procedimentos aos pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Regulação em 6 meses, a partir das metas já previstas no Documento Descritivo para esse procedimento, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	VALOR UNITÁRIO	QTD TOTAL
02.01.01.058-5	Biópsia de mama – PAAF de Nódulo de Mama	398,88	58
02.01.01.060-7	Biópsia de mama – Core Biopsy de Mama	840,00	43
02.05.02.018-6	Ultrassom Transvaginal	145,20	1100
03.01.01.007-2	Consulta em Atenção Especializada (Mastologia)	60,00	300
03.01.01.007-2	Consulta em Atenção Especializada (Retorno Mastologia)	60,00	100
04.09.05.008-3	Postectomia	1.314,72	10

3.3 - DAS METAS QUALITATIVAS:

Indicadores	Meta	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
1	Garantir o atendimento multiprofissional para colocação de DIU de cobre ou Myrena (a critério clínico) Que será disponibilizado pela SESAU Colocação de DIU 03.01.04.014-1 400 unidades no período de 6 meses	Relatório Hospitalar/ Mensal	Relatório Hospitalar/ Mensal	SIM=1
				NÃO= 0
2	Ambiência do setor em que os pacientes serão atendidos Manter um ambiente que proporcione e influencie a melhora do acolhimento ao paciente e humanização do atendimento	Relatório Hospitalar/ Mensal	Relatório Hospitalar/ Mensal Visita do supervisor para avaliação da ambiência	SIM=1
				NÃO= 0
3	Monitoramento pós procedimento e protocolo para redução de complicações Elaborar estratégias que visem a redução das complicações do implante de DIU, bem como, ferramentas que demonstrem o índice das mesmas, visando a qualidade da assistência.	Relatório Hospitalar/ Mensal contemplando as estratégias utilizadas para mensurar a redução das complicações relacionadas a inserção de DIU	Relatório Hospitalar/ Mensal	SIM=1
				NÃO= 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.4 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS: A realização das metas estabelecidas serão avaliadas conforme Terceiro Adendo ao Documento Descritivo firmado ao Convênio n. 03-A/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

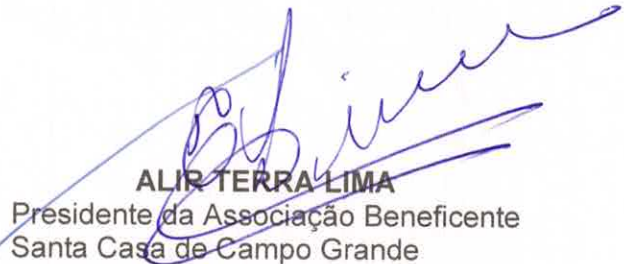
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.


**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA
LOPES**
Prefeita Municipal


ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde de Mato
Grosso do Sul


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**TERCEIRO ADENDO AO DOCUMENTO DESCRITIVO
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 03-A/2021**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Razão Social: Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande			CNPJ: 03.276.524/0001-06
Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira N. 88 – Centro			CNES: 0009717
Cidade: Campo Grande	UF: Mato Grosso do Sul	CEP: 79.002-250	DDD/Telefone (67) 3322-4000
Conta corrente: 00902055-4	Banco: 104	Agência: 4314	Praça de Pagamento:
Responsável Legal: ALIR TERRA LIMA		Cargo: Presidente	CPF: 357.217.311-68

Este documento é integrante e indissociável ao Documento Descritivo.

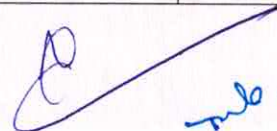
- DO OBJETO:** Constitui objeto deste Adendo as metas inerentes aos compromissos assistenciais pactuados através do Vigésimo Sexto Termo Aditivo, para o recurso municipal de emenda parlamentar impositiva destinada à instituição, com detalhamento de indicadores e metodologia de análise para monitoramento e cumprimento de metas.
- DAS EMENDAS PARLAMENTARES** Fica acrescido ao Convênio nº 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com recurso proveniente de emendas parlamentares estaduais do ano de 2023, dos vereadores Ayrton Araújo, Dr Victor Rocha e Edu Miranda, indicadas através da Lei nº 7.201 de 29 de Fevereiro de 2024 do município de Campo Grande.

3. DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 DA FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será do valor integral (R\$ 600.000,00) de forma pontual após a publicação do Termo Aditivo.

4.2 DAS METAS QUANTITATIVAS: Serão destinados R\$ 256.122,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para a realização dos 1.611 procedimentos aos pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Regulação conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina	R\$ 398,88	58	R\$ 23.135,04
02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa – Core Biopsy de mama	R\$ 840	43	R\$ 36.120,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 145,20	1100	R\$ 159.720,00
03.01.01.007-2	1ª Consulta em mastologia CBO 225255	R\$ 60,00	300	R\$ 18.000,00
03.01.01.007-2	Consulta de retorno em mastologia CBO 225255	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 1.314,72	10	R\$ 13.147,20





4.2.1 DA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS: Os procedimentos da tabela de referência serão os contabilizados como execução deste documento após excederem aos já pactuados através do Documento Descritivo e Termos Aditivos anteriores a este, para não incorrer em duplicidade de pagamento procedimentos/consultas constantes no quadro deverão ser devidamente regulados pela Regulação Municipal por meio do Sistema de Regulação – Módulo Ambulatorial, ou seja, o hospital deverá ampliar a oferta até a execução do quantitativo do quadro de referência.

O hospital deverá disponibilizar ao supervisor um relatório mensal referente a produção dos procedimentos/consultas deste documento, constando a lista nominal e procedimento realizado na competência, bem como, os demais documentos comprobatórios para revisão técnica mensalmente.

Os procedimentos deverão ser registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e as metas referem-se a produção.

Para obtenção de cumprimento de meta o hospital deverá emitir relatório para avaliação do supervisor e da CAC contemplando o quantitativo da produção dos procedimentos. O cumprimento das consultas deve ser especificado com o código do procedimento: 03.01.01.007-2 e o CBO: 225255. Onde 300 consultas com mastologista devem ser para 1ª vez e 100 consultas com mastologista seriam de retorno para checar PAAF e Core Biopsy de mama. Caso o hospital não execute o quantitativo correspondente ao quadro será elaborado o relatório para devolução proporcional do recurso.

O prazo para cumprimento da meta quantitativa é de 06 meses, com início após a publicação do Termo Aditivo.

4.3 DAS METAS QUALITATIVAS: Serão destinados R\$ 343.877,76 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), a ser repassado após a publicação desse instrumento, para cumprimento das metas conforme tabela abaixo:

Indicadores	Meta	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
1 Garantir o atendimento multiprofissional para colocação de DIU de cobre ou Myrena (a critério clínico) Que será disponibilizado pela SESAU	Colocação de DIU 03.01.04.014-1	Relatório Hospitalar/ Mensal	Relatório Hospitalar/ Mensal	SIM=1
	400 unidades no período de 6 meses			NÃO= 0
2 Ambiência do setor em que os pacientes serão atendidos	Manter um ambiente que proporcione e influencie a melhora do acolhimento ao paciente e humanização do atendimento	Relatório Hospitalar/ Mensal	Relatório Hospitalar/ Mensal Visita do supervisor para avaliação da ambiência	SIM=1
				NÃO= 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

3	Monitoramento pós procedimento e protocolo para redução de complicações	Elaborar estratégias que visem a redução das complicações do implante de DIU, bem como, ferramentas que demonstrem o índice das mesmas, visando a qualidade da assistência.	Relatório Hospitalar/ Mensal contemplando as estratégias utilizadas para mensurar a redução das complicações relacionadas a inserção de DIU	Relatório Hospitalar/ Mensal	SIM=1
					NÃO= 0

4.3.1 DA AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS: O supervisor deverá analisar a documentação apresentada mensalmente e submeter a avaliação da Comissão de Acompanhamento a Contratualização-CAC na reunião trimestral. O cumprimento da meta se dará após a avaliação das fontes de informação. O não cumprimento mensal se dará proporcionalmente ao valor destinado as metas, onde cada meta equivale a 1/3 (um terço) do valor total. Caso não cumpra as metas, será descontado o valor de R\$ 114.625,92 por meta não atingida.

Campo Grande, 24 de Junho de 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ALIR TERRA LIMA
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande